

RESOLUÇÃO nº 17 de 10 de dezembro de 2019

Publica as deliberações da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 10 de dezembro de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

Considerando, a Resolução CEAS/SC nº 06 de 18 Junho de 2019 que aprova a convocação extraordinária da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social

Considerando, a Portaria Conjunta CEAS/SDS nº 01, de 12 de Julho de 2019. Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar as deliberações da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, realizada nos dias 11 e 12 de novembro de 2019, em Florianópolis/SC, com o tema: **“Assistência Social: Direito do Povo com financiamento Público e Participação Social”**, as quais seguem abaixo:

PROPOSTAS PARA O ESTADO DE SANTA CATARINA

EIXO 1: A ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO

1. Implementar, de forma descentralizada nas regiões do estado, o Plano de Educação Permanente do SUAS de Santa Catarina, com ênfase no CapacitaSUAS e com temáticas relacionadas à Conselhos, gestão orçamentária, financiamento e socialização de experiências exitosas, de forma a alcançar conselheiros, trabalhadores, gestores e organizações da sociedade civil, com a produção de material informativo e educativo.
2. Garantir a estrutura da Secretaria Estadual para cumprir o efetivo papel do estado na gestão e consolidação do SUAS, com ênfase ao incremento de recursos humanos por meio de concurso público e fortalecimento das gerências, tendo em vista o alcance das suas funções e de novas demandas como o atendimento a imigrantes e refugiados.
3. Efetivar Assessoria Técnica aos municípios em todas as áreas: gestão, financiamento e controle social, incluindo visitas técnicas periódicas, monitoramento e avaliação do cumprimento de Pacto de Aprimoramento de gestão dos municípios e instituição de estratégias mais ágeis e eficazes de comunicação.
4. Efetivar Plano de Regionalização do SUAS em Santa Catarina para o real enfrentamento das violações de direitos e das situações de risco pessoal e social com base na oferta continuada de serviços da Proteção Social Especial (PSE) de média e alta complexidade, com ênfase em cofinanciamento de CREAS Regional

Luciana

5. Assumir a responsabilidade na instituição e manutenção dos serviços de acolhimento institucional e familiar regionalizados, com critérios estabelecidos na CIB/SC.
6. Garantir que o conjunto dos benefícios, serviços, programas e projetos de Assistência Social sejam ofertados à população usuária, em todos os municípios, sem distinção de Porte, respeitando a demanda e a necessidade local, com pleno reconhecimento da Assistência Social como Direito e Política Pública.
7. Promover a divulgação dos direitos socioassistenciais e dos benefícios, serviços, programas e projetos ofertados pela política de Assistência Social, por meio de campanhas informativas e educativas ampliadas junto à sociedade, utilizando todos os meios de comunicação, inclusive as novas mídias e redes sociais.
8. Definir parâmetros e garantir financiamento para a estruturação da rede de serviços socioassistenciais, especialmente a construção de CRAS, CREAS e outros equipamentos no Estado de Santa Catarina (Centro Dia, Casa Lar, Casa para vítimas de violência, outros), observando a demanda de povos originários, comunidades quilombolas e também a Norma Brasileira de Acessibilidade.
9. Planejar o fomento, em nível estadual, de parcerias e espaços de intersetorialidade com demais políticas públicas e sistemas de forma a fortalecer as ações da Assistência Social: política de Previdência, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Sistema de Garantia de Direitos, Ministério Público e Judiciário, instituições de ensino superior, sistema "S"(SENAC, SENAI, SENAR, SESC, SEBRAE), associações de municípios, entre outros.
10. Realizar estudos e diagnóstico social para o planejamento da política e organização dos serviços da Assistência Social no território catarinense, envolvendo instituições de ensino superior no intuito de subsidiar o estado e os municípios em seu planejamento.

EIXO 2: FINANCIAMENTO

1. Aprovar a Lei do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, garantindo os repasses fundo a fundo, realizados de forma contínua e sem atraso no repasse das parcelas.
2. Aplicar, no mínimo, 1% da Receita Líquida Disponível do orçamento do estado para a Política de Assistência Social, garantindo o cofinanciamento em todos os níveis de complexidade para contemplar benefícios, serviços, programas e projetos, conforme prevê a NOB SUAS/2012, bem como garantir a consolidação do Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026).
3. Garantir cofinanciamento estadual para custear acolhimento institucional regionalizado para crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, população em situação de rua, mulheres vítimas de violência, idosos e imigrantes, bem como reordenar, qualificar e ampliar a oferta de serviços de acolhimento a partir do desenvolvimento de diagnóstico estadual, sobre a qualidade e a cobertura dos serviços existentes.
4. Manter e ampliar o cofinanciamento dos serviços de média complexidade para os municípios de pequeno porte que não tenham CREAS via fundos municipais.
5. Garantir cofinanciamento contínuo para provimento dos benefícios eventuais na proteção social básica e especial, com previsão de ampliação dos repasses financeiros.
6. Realizar audiências públicas regionalizadas com a presença dos representantes do governo do Estado de Santa Catarina e do legislativo estadual, para discutir e encaminhar propostas para o financiamento da política de Assistência Social dos municípios de pequeno porte, observando as necessidades particulares, de acordo com os territórios.

Luiziana

7. Garantir cofinanciamento para a execução do Plano de Educação Permanente do SUAS em Santa Catarina.
8. Garantir recursos para a realização da Conferência Estadual e para que os delegados não-governamentais participem das Conferências em todas as esferas.
9. Viabilizar programas e cursos em parceria para preparar os jovens para iniciação ao mercado de trabalho, a exemplo dos programas ACESSUAS Trabalho e PRONATEC.

EIXO 3: PARTICIPAÇÃO SOCIAL

1. Garantir a implementação do Plano de Educação Permanente do SUAS com destinação de recursos para capacitação descentralizada nas regiões do estado para conselheiros municipais e profissionais que atuam nos Conselhos.
2. Manter e fortalecer a atuação do Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, com estrutura e equipe técnica, contemplando a interlocução e articulação com os Conselhos Municipais de Assistência Social, a divulgação das ações, bem como garantir o cumprimento legal e respeito às deliberações do Conselho e às deliberações da Conferência Estadual de Assistência Social.
3. Fomentar e incentivar a ampla e efetiva participação dos usuários, trabalhadores do SUAS e entidades socioassistenciais nas pré-conferências e conferências, nos Conselhos locais e municipais, nos fóruns estaduais, regionais e municipais e nas comissões intergestores, visando o fortalecimento da participação popular, do controle social e das políticas públicas.
4. Realizar Reuniões Descentralizadas do Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina– CEAS/SC em todas as regiões do estado, na modalidade presencial e com uso de tecnologias de informação e comunicação.
5. Contribuir com a organização dos fóruns de usuários e trabalhadores nos municípios catarinenses.
6. Garantir recursos financeiros para o funcionamento e manutenção dos Conselhos e para o custeio da participação dos usuários nas conferências, nos Conselhos e outros espaços de participação popular.

PROPOSTAS PARA A UNIÃO

EIXO 1: A ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO

1. Adequar a idade de acesso ao BPC-Idoso em 60 anos, em conformidade com o que prevê o Estatuto do idoso, desconsiderando do cálculo da renda familiar o valor de outro BPC (Idoso ou PCD), aumentando para 1/2 salário-mínimo a renda per capita e garantindo a vinculação do valor do benefício ao salário mínimo.
2. Garantir que o atendimento da população seja realizado, além dos canais remotos, de forma presencial nas agências da previdência social, com vistas a atender as necessidades e especificidades da população usuária dos serviços do INSS, evitando a ação de atravessadores e sobrecarga dos equipamentos da política de Assistência Social bem como cumprir a previsão legal de prazo máximo de 45 dias para resposta da autarquia.
3. Cumprir as metas estabelecidas no Plano Decenal de Assistência Social, assegurando a Política de Assistência Social como direito, evitando a precarização e desmonte dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pelos equipamentos do SUAS, assegurando a efetivação dos compromissos e corresponsabilidades dos entes na garantia dos direitos socioassistenciais, fortalecendo os espaços de pactuação e controle social.

Luiz

4. Criar programas de qualificação profissional e/ou reativar e incrementar o PRONATEC e o ACESSUAS TRABALHO, ampliando as ofertas de cursos de qualificação profissional e vagas de empregos para famílias em situação de vulnerabilidade social.

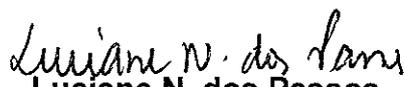
EIXO 2: FINANCIAMENTO

1. Lutar pela aprovação da PEC 383/17, que destina 1% da Receita Líquida para gestão e serviços do SUAS (excetuando o BPC e PBF) e aperfeiçoar o processo de repasse de recursos financeiros para a política de Assistência Social nos municípios, garantindo o cofinanciamento regular, sistemático e direto.
2. Garantir a manutenção da Assistência Social como Política Pública, bem como correção anual dos valores repassados para os pisos de proteção social básica e especial de média e alta complexidade com repasse realizado de forma regular e contínua.
3. Garantir a dotação orçamentária para a Política Nacional de Assistência Social para o ano de 2020 e revogar a Emenda Constitucional nº 95/2016 que se refere ao congelamento dos gastos públicos destinados às políticas sociais.
4. Exigir a atualização dos valores do cofinanciamento por parte do governo federal referente aos serviços do SUAS, garantindo: a contratação de recursos humanos, ampliação de infraestrutura e aquisição de equipamentos; bem como para a capacitação dos trabalhadores, gestores, conselheiros e usuários.

EIXO 3: PARTICIPAÇÃO SOCIAL

1. Garantir a implementação da Política de Educação Permanente do SUAS com destinação de recursos para formação e capacitação permanente dos conselheiros visando qualificar a participação social.
2. Manter a autonomia, a estrutura e a atuação do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS enquanto instância máxima de controle social da política de Assistência Social, respeitando e atendendo suas deliberações, preservando a paridade das representações, garantindo a divulgação e informação sobre suas ações.
3. Garantir o cumprimento das deliberações das Conferências Nacionais com constante monitoramento.
4. Garantir financiamento para assegurar e ampliar a participação social dos usuários do SUAS em conferências, fóruns, audiências públicas, conselhos e demais espaços de controle democrático nas três esferas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Luciane N. dos Passos
Presidente do CEAS/SC